



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 048/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Regulamenta a Lei nº 307/2005, determinando a forma de realização do sorteio e nomeia a Comissão de Acompanhamento do sorteio.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 307/2005.

DECRETA

Art. 1º Fica Regulamentado o Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE, com a finalidade de distribuir prêmios entre os contribuintes residentes e domiciliadas no Município que estiverem quites com os tributos municipais, além das pessoas físicas que apresentarem Notas Fiscais Eletrônicas de compras de mercadorias e ou serviços, efetuados em estabelecimentos do Município de Saudade do Iguaçu e Notas de Produtor, na forma deste regulamento.

§1º O programa mencionado no “caput” deste artigo será desenvolvido pela equipe da Secretaria de Indústria e Comércio, a qual poderá suspender a participação no sorteio quando houver indícios de ocorrência de irregularidades.

§ 2º Os Cupons Fiscais, as Notas Fiscais e Notas de Produtor Rural deverão estar preenchidas corretamente e serem apresentadas em original para gerarem direito ao recebimento do cupom e após receberem carimbo e assinatura do responsável serão devolvidas ao apresentante.

§ 3º Serão passíveis de troca por cupons, apenas os cupons fiscais, as Notas Fiscais e as Notas de Produtor, com data a partir de 01/06/2019, até o dia 27 de dezembro de 2019, ultimo dia para efetuar as trocas de notas.

§ 4º As notas fiscais deverão ser trocadas por cupons até o último dia útil do mês subsequente a sua emissão, sob pena de invalidade da mesma.

PROGRAMA BOM CONTRIBUINTE E PRODUTOR COM SORTE

Art. 2º O Programa BOM CONTRIBUINTE e PRODUTOR COM SORTE, distribuirá entre os contribuintes de tributos municipais que estiverem quites com os tributos municipais, às pessoas físicas que apresentarem notas fiscais de compra de mercadorias e serviços e ainda os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que

A



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

emitirem notas de produtor rural, cupons de cor amarelo e verde numerados de 0001 até 99.999 e distribuídos da seguinte forma:

§ 1º - um cupom para as pessoas físicas que estiverem quites com os tributos municipais;

§ 2º - a cada R\$ 100,00 (cem reais) em notas fiscais de mercadorias ou serviços, o apresentante terá direito a um cupom numerado para participarem dos sorteios definidos no art. 3º e 4º desta Lei;

§ 3º O Programa distribuirá entre os produtores rurais do Município de Saudade do Iguaçu que emitirem Notas de Produtor Rural, cupons distribuídos da seguinte forma:

I - A cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em Notas de Produtor o apresentante terá direito a um cupom numerado, para participarem dos sorteios definidos no art. 4º desta Lei;

II - Para Notas de Produtor decorrente de simples remessa dos aviários serão recebidos cupons nas seguintes proporções:

- até 75m de comprimento 12 cupons;
- até 100m de comprimento 16 cupons;
- até 125m de comprimento 20 cupons;
- acima de 150m de comprimento 24 cupons.

§ 4º - Terá direito aos cupons na forma acima por lote/remessa do aviário.

Art. 3º O Programa BOM CONTRIBUINTE fará os sorteios da premiação através de sorteio convencional. A ordem de sorteio será a seguinte:

1º Prêmio	01 (uma) MOTO 00 km
2º Prêmio	01 (uma) TV SMART LED 43"
3º Prêmio	01 (um) NOTEBOOK CORE I3, MEM. 04 GB, HD 500 GB 14 POL.

Parágrafo único - Cada um dos prêmios será sorteado individualmente.

Art. 4º Os sorteios serão realizados, no dia 28 de dezembro de 2019, a partir das 20:00 horas, no sistema convencional de sorteio, com todos os cupons juntos e misturados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 5º Em todo o comércio será afixado cartaz da campanha de incentivo fiscal, do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte.

Art. 6º Os prêmios sorteados deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, cabendo ao ganhador arcar com todas as despesas de transferência do prêmio.

Art. 7º Deverá ser distribuído apenas um único prêmio por pessoa/CPF.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo repetição de ganhador, será refeito o sorteio.

Parágrafo Segundo: Caso o contemplado seja menor de idade deverá retirar o prêmio mediante a presença de um dos pais ou responsáveis munidos de documentos pessoais.

Art. 8º As notas deverão preferencialmente constar a indicação da inscrição do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF do tomador, exceto para cupom fiscal.

Art. 9º Ficam excluídos desta Campanha os seguintes produtos:

- I – Armas e munições;
- II – Fumos e derivados;
- III – Medicamentos; e
- IV – Bebidas alcoólicas.

DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOS SORTEIOS.

Art. 10º O Chefe do Executivo Municipal nomeia a Comissão de Acompanhamento dos Sorteios, composta por membros do Executivo Municipal, do Legislativo Municipal e das Entidades Cívicas e empresariais Organizadas:

MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

MARCIO LUIS GIACOMINI

Secretário de Indústria e Comércio;

NIVALDO JOSE BELLO JUNIOR.

Assessor Jurídico.

MIGUEL ANGELO CAMBRUZZI.

Engenheiro Agrônomo.

★



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

JOSE ROBERTO BOCALON

Chefe da divisão de tributação e protocolo.

RAFAEL ESTRAPASSON

Chefe da divisão de turismo.

MEMBROS DAS ENTIDADES CIVIS E EMPRESARIAIS

ROSANGELA CAMBRUZZI VERDI.

Diretora da Escola de Ensino infantil Sonho Encantado.

MARCIA MARIA BUREY

Presidente da Associação Comercial ACESI

IVALINO TRENTO

Empresário

KIARA VILMS MIRI

Gerente Bancário

MEMBROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

AURI BITENCOURT DA SILVA

Vereador

AUTORIDADE POLICIAL

VOLMIR MAFIOLETTI

Policial Militar

Art. 11º Não poderão participar do Programa Bom Contribuinte e Produtor com Sorte, o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, Vereadores, os Secretários Municipais e Diretores de Departamento.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 30 de abril de 2019.

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº. 1858 ANO VIII DE 20/05/2019

Página nº 123-124

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>